



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

ADITAMENTO 02

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, implementação, gerenciamento e administração de auxílio alimentação, através de cartão magnético com senha numerica, pessoal e intrasferível e respectivas recargas de créditos mensais, disponibilizados pela contratada e destinadas a aquisição de gêneros alimentícios aos servidores ativos (efetivos, celetistas e designação temporária) da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, junto a rede de estabelecimento comerciais credenciados), em atendimento à Lei Municipal nº 2.604 de 11 de abril de 2014 que instituiu o Programa de Alimentação dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional – PAS, alterada pela lei nº 2.750/2015 e Decretos nºs 4.185/2015 e 4.342/2016.

1) Fica excluída a cláusula 5.1.2 do edital e 14.2 da minuta do contrato.

2) Fica acrescentar os itens abaixo na Cláusula 15:

15.3. Conforme aditamento 02 – até 05 (cinco) dias após a homologação do contrato podendo ser prorrogado por igual período por solicitação do licitante.

15.4. Conforme aditamento 02 – a entrega dos cartões deverá ser feita até o dia 15 de março, 05 dias antes do crédito do dia 20/03/2021;

15.5. Conforme aditamento 02 - a entrega dos cartões deverá ser feita no RH da Prefeitura Municipal de Arcos até o dia 15 de março, 05 dias antes do crédito do dia 20/03/2021;

15.6. Conforme as leis de concessão do benefício existem critérios a serem definidos mês a mês referente ao valor bruto de cada funcionário, então o RH passará a listagem dos nomes até o dia 15 de cada mês, variando de 956 a 1000 funcionários.

15.7. Conforme aditamento 02 fica retirada as cláusulas 5.1.2 do edital e 14.2 da minuta do contrato, prevalecendo o disposto no item 19 do termo de referência.

15.8. A empresa deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nas formas do § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Arcos, 09 de fevereiro de 2021.

HELEN CRISTINA BATISTA
DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES